



Exmo(a)s. Senhor(a)s

Primeiro-ministro

Ministro das Finanças

Ministra do Trabalho, Solidariedade e

Segurança Social

Ministra da Saúde

Ministra da Presidência

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

AVISO PRÉVIO DE GREVE

Comunica-se que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º a 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de Junho e dos artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, os trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa ou nela exercendo funções, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais ou especiais, irão exercer o direito à greve, entre as 00.00 e as 24.00 horas, do dia 10 de novembro de 2022, com o objetivo de lutar:

- Pelo aumento significativo do salário para todos os trabalhadores, dinheiro existe, é uma questão de opção e descongelamento das progressões;
- Pela dignificação do processo negocial de revisão do acordo de empresa;
- Pela revisão de carreiras e do seu enquadramento profissional dando resposta às reivindicações dos trabalhadores;
- Por melhores condições de trabalho.

Mais se comunica que os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397º da LTFP e 537º do Código do trabalho, que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente em termos de número de efetivos, um número igual àquele que assegura o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o direito á greve.

Relativamente à segurança e manutenção das instalações e equipamentos:

Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis serão assegurados nos mesmos termos em que são nos períodos de interrupção ou de encerramento;

Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Lisboa, 25 de outubro de 2022

O Presidente do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Feliciano Costa', written in a cursive style.

(José Feliciano Costa)